

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 171

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 922/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de setembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
18/09/2018	25	27.812.2523.0132.2121	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
TOTAL							10.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de setembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
18/09/2018	25	27.812.2523.0132.2121	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
TOTAL							10.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de setembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1486/2018, de 18 de setembro de 2018.

Revoga cessão de Servidora a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício Nº. 142/2018- GP,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a cessão da Servidora Kalhiani Bezerra Ferreira, matrícula nº 11334, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, cedida a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de setembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1487/2018, de 18 de setembro de 2018.

Autoriza cessão de Servidora à Câmara Municipal de Natal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício Nº 170/2018- GP,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora Kalhiani Bezerra Ferreira, matrícula nº 11334, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Natal, junto à Frente Parlamentar em Defesa da Gestão Pública, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 814/2018-SEMA, de 11 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 232/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a OLGA LEIDE CRISPIM, Matrícula 9253, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 30.08.2018 à 05.09.2018, devendo retornar as suas funções em 06 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 823/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JORGE JAIME ENES DE SOUZA, Matrícula 7575, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 30.08.2018 à 13.09.2018, devendo retornar as suas funções em 14 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 824/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALANA MOREIRA DE MELO, Matrícula 11127, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 14.08.2018 à 17.08.2018, devendo retornar as suas funções em 18 de Agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 825/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a HALLINA PEREIRA DE S. PAIVA, Matrícula 11332, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 03.09.2018 à 06.09.2018, devendo retornar as suas funções em 07 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 826/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALESSÁNDRA MARIA DE SOUZA, Matrícula 9620, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 10.09.2018 à 14.09.2018, devendo retornar as suas funções em 15 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 827/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSÉ ANTONIO SÁ CIPRIANO, Matrícula 8343, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 29.08.2018 à 31.08.2018, devendo retornar as suas funções em 01 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 828/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA ELIZA DIAS, Matrícula 7411, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.09.2018 à 17.09.2018, devendo retornar as suas funções em 18 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 829/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município

RESOLVE:
 Art 1º- Conceder a VITÓRIA CRHS PEREIRA SIQUEIRA, Matrícula 2749, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.09.2018 à 17.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 18.09.2018 à 31.12.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 01 de Janeiro de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 830/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a SUERDA MARIA SILVA DE SOUZA, Matrícula 2427, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 03.09.2018 à 07.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 08.09.2018 à 12.09.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 13 de Setembro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 831/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a GILIANE GOMES DA SILVA, Matrícula 5615, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.09.2018 à 22.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 23.09.2018 à 06.11.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 07 de Novembro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 832/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a PAULA RÉGIA IRINEU DE ALCANTARA, Matrícula 9536, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 31.08.2018 à 14.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 15.09.2018 à 29.10.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 30 de Outubro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 833/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA AUXILIADORA SOUZA DA SILVA, Matrícula 9097, de 04.09.2018 à 03.10.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 04 de Outubro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 834/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DA CONCEIÇÃO C. LEÃO, Matrícula 11170, de 12.09.2018 à 09.01.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 10 de Janeiro de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 835/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VANESSA KELLY GOMES DO NASCIMENTO, Matrícula 11534, de 23.08.2018 à 20.12.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 21 de Dezembro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 836/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOVELINA OLIVEIRA, Matrícula 9289, de 08.09.2018 à 06.11.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 07 de Novembro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 837/2018-SEMA, de 17 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IBANEUZA BERNARDES DA S. RIBEIRO, Matrícula 7565, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 22.08.2018 à 05.09.2018, devendo retornar as suas funções em 06 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2018.002045-0 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo, e consequentemente a inscrição em Dívida Ativa.

CONTRIBUINTE: ARYANE KAMILA LIMA DE MEDEIROS
 CPF: 095.417.414-36
 ENDEREÇO: Rua Romoaldo Luzia, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59293-171.

São Gonçalo do Amarante, 18 de Setembro de 2018.
 Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2018.000317-2 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo, e consequentemente a inscrição em Dívida Ativa.

CONTRIBUINTE: ALIANÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 CNPJ: 12.554.482/0001-00
 ENDEREÇO: Avn. Bel. Tomaz Landim, 497, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802.

São Gonçalo do Amarante, 18 de Setembro de 2018.
 Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2018.001872-2 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo. CONTRIBUINTE: SARACHELE DOS SANTOS S. OLIVEIRA CPF: 008.336.354-84 ENDEREÇO: Rua das Dalias, 58, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59293-585.

São Gonçalo do Amarante, 18 de Setembro de 2018
 Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2017.007339-9 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo, e consequentemente a inscrição em Dívida Ativa. CONTRIBUINTE: NATAL MAGAZINE COM. IND. IMP. EXP. LTDA CNPJ: 40.996.340/0005-62 ENDEREÇO: Rua da Floresta, 04, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59290-000.

São Gonçalo do Amarante, 18 de Setembro de 2018.
 Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

EXECUTIVO/LICITAÇÃO
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1711140008.0046.
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: NEW ENERGY ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ n.º 17.272.877/0001-34.
 OBJETO: Aditar os quantitativos consistentes na planilha da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n.º 1711140008.0046, em 25% (vinte e cinco por cento), representando um acréscimo em real de R\$ 1.513.795,91 (hum milhão, quinhentos e treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), passando o valor contratual para R\$ 7.621.295,91 (sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), conforme planilha de readequação apenas.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.
 SIGNATÁRIOS: José Basílio do Nascimento Júnior – pelo Contratante, e Paulo Sérgio de Moraes – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2018.
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.253**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ABEL SOARES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO
 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
 O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 ABEL SOARES FERREIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.254**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO
 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
 O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 JALMIR SIMÕES DA COSTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.255

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.037.715 - SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.256

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO, portador da carteira de identidade nº 1.388.197 - SSP/RN e do CPF n.º 876.366.704-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.258

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portador da carteira de identidade nº 2.650.404 - SSP/RN e do CPF n.º 086.331.744-80, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.259

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ANTONIO DANTAS NETO, portador da carteira de identidade nº 1.518.446 - SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
ANTONIO DANTAS NETO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.260

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, portadora da carteira de identidade nº 322.848 - SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.261

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MAGNUS KEYBYO SOUZA BATISTA, portador da carteira de identidade nº 1.440.929 - SSP/RN e do CPF n.º 829.037.272-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MAGNUS KEYBYO SOUZA BATISTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.262

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n.º 626.305.474-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.259

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MICAEL MOREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 2.464.417 - SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MICAEL MOREIRA DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.264

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, EMANOEL CAVALCANTE LISBOA, portador da carteira de identidade nº 2.333.365 - SSP/RN e do CPF n.º 072.087.484-03, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
EMANOEL CAVALCANTE LISBOA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.265

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, portador da carteira de identidade nº 002.262.920 - SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.266

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, EDILSON FIDELIS DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 6232 - PM/RN e do CPF n.º 260.640.814-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
EDILSON FIDELIS DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.266

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.337.882 - SSP/RN e do CPF n.º 874.564.274-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 01 a 07/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	9,04	3,62
GASOLINA COMUM	4,21	4,75	4,41
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	0,88	3,42
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,57	3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.253

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ABEL SOARES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
ABEL SOARES FERREIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.254

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JALMIR SIMÕES DA COSTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.255

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.037.715 - SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MÁRIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.256

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº 1.388.197 - SSP/RN e do CPF n.º 876.366.704-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.258

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portador da carteira de identidade nº 2.650.404 - SSP/RN e do CPF n.º 086.331.744-80, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.259

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ANTONIO DANTAS NETO, portador da carteira de identidade nº 1.518.446 - SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 ANTONIO DANTAS NETO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.260

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, portadora da carteira de identidade nº 322.848 - SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.261

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTAS, portador da cédula de identidade nº 1.440.929 - SSP/RN e do CPF n.º 829.037.272-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.262

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n.º 626.305.474-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.263

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MICAEL MOREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 2.464.417 - SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MICAEL MOREIRA DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.264

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, EMANOEL CAVALCANTE LISBOA, portador da carteira de identidade nº 2.333.365 - SSP/RN e do CPF n.º 072.087.484-03, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
EMANOEL CAVALCANTE LISBOA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.265

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, PAULO DE TARSÓ DANTAS LIMA, portador da carteira de identidade nº 002.262.920 - SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
PAULO DE TARSÓ DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.266

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, EDILSON FIDELIS DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 6232 - PM/RN e do CPF n.º 260.640.814-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
EDILSON FIDELIS DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.267

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.337.882 - SSP/RN e do CPF n.º 874.564.274-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 15 a 21/07/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,70	4,45
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	1,99	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.253

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ABEL SOARES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
ABEL SOARES FERREIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.254

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JALMIR SIMÕES DA COSTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.255

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.037.715 - SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.256

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº 1.388.197 - SSP/RN e do CPF n.º 876.366.704-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.258

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portador da carteira de identidade nº 2.650.404 - SSP/RN e do CPF n.º 086.331.744-80, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.259

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ANTONIO DANTAS NETO, portador da carteira de identidade nº 1.518.446 - SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
ANTONIO DANTAS NETO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.260

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, portadora da carteira de identidade nº 322.848 - SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.261

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTAS, portador da cédula de identidade n.º 1.440.929 – SSP/RN e do CPF n.º 829.037.272-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.262

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n.º 626.305.474-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.263

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MICAEL MOREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 2.464.417 - SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MICAEL MOREIRA DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.264

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, EMANOEL CAVALCANTE LISBOA, portador da carteira de identidade nº 2.333.365 - SSP/RN e do CPF n.º 072.087.484-03, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
EMANOEL CAVALCANTE LISBOA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.265

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, portador da carteira de identidade nº 002.262.920 - SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.266

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, EDILSON FIDELIS DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 6232 - PM/RN e do CPF n.º 260.640.814-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
EDILSON FIDELIS DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.267

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.337.882 - SSP/RN e do CPF n.º 874.564.274-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/07 a 04/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	11,14	3,69
GASOLINA COMUM	4,21	5,94	4,46
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	1,18	3,43
ÓLEO DIESEL S10	3,52	2,27	3,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e vendas de fardamentos para banda de música.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, com o valor de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil, e cem reais); REGIS UNIFORMES E COMÉRCIO EIRELLI-ME, CNPJ: 22.226.628/0001-42, com o valor de R\$ 30.641,00 (trinta mil e seiscentos e quarenta e um reais). Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Setembro de 2018.
 Flávio Henrique de Oliveira
 Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa visando à aquisição de Bandeiras Oficiais para atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60 com o valor de R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais): Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de setembro de 2018.
 Magnus Kebyo Souza Batista
 Secretário Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1804120008.0401

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME – EPP, CNPJ nº 11.183.984/0001-00 DO OBJETO: aquisição de Brinquedos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Unidade orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação Básica - Programa De Trabalho: 0.053 – Manutenção das atividades do FUNDEB 40% - Creche – 2.072 Manutenção do Fundeb 40% - Infantil - Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 1020. - Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa De Trabalho: 0.088 – Manutenção das atividades do ensino infantil – 0.183 - Manutenção das atividades do ensino infantil creche – 0.617 - Manutenção das atividades do salário educação – infantil – 2020 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação – Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte de recursos: 1000/1015/1020/1058 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de setembro de 2018.
 Abel Soares Ferreira p/ contratante e
 Leonardo Costa dos Santos p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1804120008.0400

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.800.611/0001-14 DO OBJETO: aquisição de Brinquedos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Unidade orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação Básica - Programa De Trabalho: 0.053 – Manutenção das atividades do FUNDEB 40% - Creche – 2.072 Manutenção do Fundeb 40% - Infantil - Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 1020. - Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa De Trabalho: 0.088 – Manutenção das atividades do ensino infantil – 0.183 - Manutenção das atividades do ensino infantil creche – 0.617 - Manutenção das atividades do salário educação – infantil – 2020 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação – Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte de recursos: 1000/1015/1020/1058 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de setembro de 2018.
 Abel Soares Ferreira p/ contratante e
 Kleyber Tinoco de Andrade p/ Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2018

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.484, de 13 de setembro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de outubro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de materiais médico-hospitalar com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de setembro de 2018.
 ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
 Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1711140008.0046

Contratante: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a NEW ENERGY ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA – EPP. - CNPJ nº 17.272.877/0001-34. Na publicação do dia 11 de setembro de 2018, ONDE SE LÊ: "DO OBJETO: tem por objeto o acréscimo R\$ 1.520.994,54 (hum milhão quinhentos e vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), equivale a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, passando o valor contratual para R\$ 7.628.494,54 (sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)", LEIA-SE: "DO OBJETO: tem por objeto o acréscimo de R\$ 1.513.795,91 (hum milhão quinhentos e treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e hum centavo), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, passando o valor contratual para R\$ 7.621.295,91 (sete milhões, seiscentos e vinte hum mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e hum centavos)" para aquisição, de material de iluminação pública - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. Data assinatura: 10 setembros de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2018.
 José Basílio Do Nascimento Júnior - P/ Contratante
 Paulo Sergio de Moraes – p/ Contratada

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01704180041.0195/2017

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, e a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001 Do Objeto: presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 03 (três) meses, destinado prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas General Leco e Ana Lúcia, Bairro Santo Antônio, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 28 de Setembro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 27 de Dezembro de 2018. Da Dotação Orçamentária: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Programa De Trabalho: 1.026 – Construção, Recuperação e Conservação de Vias Públicas – NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras E Instalações – Fonte De Recurso: 1000 – Recursos Ordinários. Da Ratificação: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 01704180041.0195/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. Data Assinatura: 14 de setembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Setembro de 2018.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 p/ contratante
 ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME,
 p/ contratada

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2016

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e a empresa, ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de setembro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 18 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, §1 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Lei de Dotação Orçamentária Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.014 – Bloco Invest. Construção de polos de academia da saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.015 – Bloco Invest. reforma e ampliação de Unidades de Saúde - MAC PROGRAMA DE TRABALHO 1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades B. de Saúde UBS - PAB PROGRAMA DE TRABALHO 1.041 – Bloco Invest. Construção, ref. e ampliação de UBS - Vig. Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.090 – Bloco Invest. Construção do Centro Psicossocial - CAPS PROGRAMA DE TRABALHO 1.092 – Bloco Invest. Construção do Centro esp. Em Reabilitação NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 / 1066. – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 112/2016, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2018.
 Jalmir Simões Da Costa
 p/Contratante
 Engcart Engenharia E Empreendimentos
 p/Contratada

EXECUTIVO/CONVÊNIO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e lazer o Sr. (a) MICHAEL MOREIRA DA SILVA, cujo dados constam do Contrato Originário e de outro Sr.(a) MARTA MARIA DE ALBUQUERQUE cujo dados constam do Contrato Originário, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, no Contrato de Locação 041/2017, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO. Este procedimento tem como base legal o Art. 078, Inciso XII da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido na Cláusula Oitava, Item 8.2, Letra "c", Item 8.3, Letra "a", do Contrato acima citado e Cláusula Segunda do seu Aditivo. Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista que CONTRATANTE/LOCATÁRIO procedeu por várias vezes, através do Termo de Rescisão Amigável, a rescisão do mesmo, as quais não obtiveram sucesso. Por outro lado, através do Ofício nº 045/2018, encaminhado via correio com registro de entrega, comunicando a rescisão do contrato de locação.

São Gonçalo do Amarante, 07 de Agosto de 2018.
 MICHAEL MOREIRA DA SILVA
 Contratante/Locatário(a)

SAAE**PORTARIANº 067/2018/SAAE/SGA de 17 de setembro de 2018.**

Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FRANCISCO WELLINGTON ALVES DE ARAÚJO – matrícula nº 4864, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por (180) cento e oitenta dias, no período de 26 de agosto de 2018 à 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2018.
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.656.804/0017-07, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMUR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para a atividade de Home Center e Comércio de Materiais de Construções, localizada na Avenida Bacharel Tomaz Landim, s/n - BR 406 - Km 2,2 - Jardim Lola em São Gonçalo do Amarante/RN - CEP .59.296-802.

ABILIO ALVES DA SILVA NETTO
 DIRETOR


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br